



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria Geral de Administração – SGA*  
*Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON*  
*Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT*

## **EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2017/TCE-RO**

**CONVENIENTES** – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EV ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do convênio o credenciamento de empresa devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como operadora na modalidade Administradora de Benefício visando estipular planos de seguro saúde coletivo aos membros e servidores ativos do TCE-RO e seus dependentes, mediante liquidação das respectivas mensalidades em consignação na folha de pagamento de salários dos servidores.

**DA VIGÊNCIA** – O Convênio terá a vigência, a contar da data da assinatura, por tempo indeterminado, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na sua Cláusula Sexta.

**PROCESSO** – Nº 03023/2014.

**FORO** – Comarca de Porto Velho – RO.

**ASSINAM** – Senhora **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor **ADILSON GUIMARÃES PENALBER**, Representante da EV Administradora de Benefícios Ltda - EPP.

Porto Velho, 07 de julho de 2017.

(assinado eletronicamente)  
**JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária-Geral de Administração/TCE-RO